PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 493 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1971

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Para ocorrer as despesas decorrentes com a majoração de 20%(vinte por cento), a partir de 1º de maio do corrente exercício, concedido pela Resolução nº 34/71 ao sr. Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR$. 592,00 (quinhentos e noventa e dois cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

31 11 00 - Pessoal Fixo .....CR$. 592,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial em igual importância da seguinte verba do orçamento vigente :

31 40 00 - Material Permanente .....CR$. 592,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 5 de Novembro de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 5 de Novembro de 1971.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =